

PROJETO DE LEI N.º /2012

Autoriza a investidura de fração do imóvel que especifica em favor da Senhora Francisca Aparecida Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, por intermédio de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, pelo valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), de acordo com o Laudo de Avaliação n.º 46, de 25 de junho de 2012, firmado pela Comissão de Avaliação Tributária do Município, da fração do imóvel identificado pelo parágrafo único deste artigo, em favor em favor da Senhora Francisca Aparecida Martins, inscrita no Cadastro da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 955.577.766-72.

Parágrafo único. A fração do imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes identificações:

I – registros cadastrais constantes como Parte do Lote B, da Quadra 23, situado na Rua Canabrava esquina com a Rua Santa Luzia, no Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), com 118,08m² (cento e dezoito vírgula zero oito metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 28.243 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;

II – medidas e confrontações:

a) frente: 13,80m (treze metros e oitenta centímetros), confrontando-se com a Rua Santa Luzia;

b) fundos: 8,74m (oito metros e setenta e quatro centímetros), confrontando-se com Área Pública Remanescente;

c) lateral direita, formada por dois seguimentos de reta, medindo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) mais 7,02m (sete metros e dois centímetros), confrontando-se com Área Pública Remanescente; e

d) lateral esquerda: 17,55m (dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de agosto de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos